

Prefeitura Municipal de Pojuca Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br Lançado no Fator

Termo de Abertura de Processo

	Processo N° 003854/24	Data de Abertura: 14/05/2024
	uerente 115.225-04 Arlindo José Siqueira Costa Juntor	
Ende	ereço	
Conf	tato	E-mail
	dente ENIZE BACELAR DAS VIRGENS	1ª Previsão
Assu COM	unto IUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO	
	eiro Trâmite ESSORIA JURIDICA	Data/Hora do Trâmite 14/05/2024 14:40:39
roć	esso Administrativo	
Senh Nome Requ	rição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anex or Prefeito, e/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite er: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:	
Nest	es termos, pede deferimento.	
Poju	ca, 14 de maio de 2024	Arlindo José Siqueira Costa Junior Requerente
Pro	cesso N° 003854/24 Requerente: Arlindo	José Siqueira Costa Junior
Assú Comu	into unicação Interna nº80/24	
	Acompanhe o Anda	mento do Processo pela Internet
	https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites dente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Val	





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Pojuca, 02 de maio de 2024

preteito Mu

CI nº 080/2024

Ao

Gabinete do Prefeito

Assunto: Distrato do Contrato nº 078/2021

Prezado(s) Senhor(es),

Vimos por meio desta, informar a realização de Termo de Distrato do Contrato nº 078/2021, que tem como o objeto "sistemas informatizados de administração pública para fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de Administração Pública (sistema web de contabilidade, módulo orçamentário PPA-LDO-LOA, módulo licitações, módulo contratos, módulo convênios, portal transparência pública, sistema web de recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque online), portal da transparência da folha de pagamento), para atender as demandas das Secretaria Municipal de Gestão Administrativa — SEGAD e Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ", firmado entre o Município de Pojuca e a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.

A solicitação justifica-se devido a homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2024 do qual se originou o Contato nº 099/2024 datado de 02/05/2024, não sendo mais necessário a manutenção do contrato anterior.

Ressaltamos que não existem obrigações futuras a serem cumpridas com relação ao contrato a ser rescindido, estando todos os serviços devidamente executados até a presente data, não havendo qualquer óbice a realização da rescisão contratgalo

Atenciosamente,

Prefeitura Mun de Pojuca Arlindo José Siqueita Costa J. Secretário Municipal da Fazenda

Arlindo José Siqueirà Costa Junior Secretário Mynicipal da Fazenda

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Pojuca, 02 de maio de 2024

CI nº 081/2024

À

ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR

Assunto: Distrato do Contrato nº 078/2021

Prezado(s) Senhor(es),

Vimos por meio desta, solicitar a realização de Termo de Distrato do Contrato nº 078/2021, que têm como o objeto "sistemas informatizados de administração pública para fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de Administração Pública (sistema web de contabilidade, módulo orçamentário PPA-LDO-LOA, módulo licitações, módulo contratos, módulo convênios, portal transparência pública, sistema web de recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque online), portal da transparência da folha de pagamento), para atender as demandas das Secretaria Municipal de Gestão Administrativa — SEGAD e Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ", firmado entre o Município de Pojuca e a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.

A solicitação justifica-se devido a homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2024 do qual se originou o Contato nº 099/2024 datado de 02/05/2024, não sendo mais necessário a manutenção do contrato anterior.

Ressaltamos que não existem obrigações futuras a serem cumpridas com relação ao contrato a ser rescindido, estando todos os serviços devidamente executados até a presente data, não havendo qualquer óbice a realização da rescisão contratual.

Atenciosamente,

Arlindo José Siqueira Costa Junior Secretário Municipal da Fazenda

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



TO I SAME TREES ROTA SECTION SECTION

CEP: 40.280

Policarra, 11 de Maio de XOZI

			and the second of the second o	
			AVIOS EROBVES SOMOOMES SEALES	
00,000 88	E2 400 00	MICY VECETY		•
00,00 <u>c.e</u> j 25	00'0091,\$2	ZL SOT	PORTAL DO SENDOR PORTAL PORT	_ 50
00,002,65.25	00 00 F \$2	ZI SIM	ALIONAL MET DE RECURSOS HUMANOS EPOLHA. OTHERAGARANIO	80
00'002'21 \$2	90,601 1 25 4	ZZ SĄM	PORTAL DE TRANSPARÉNCIA PÚBLICA	. 20
8\$ (2,000,00 8\$ 12,000,00	00'000'1-\$93	THE SH	S WODNI'O COMIENIOS S WODNI'O COMIENIOS	
00'000'ZI \$2		Z. Sew	Z MODULO HCTAÇÕES.	10
60,000,000 88,60,000,000		ZI SIM	MODRITO OBCYMENTANO (SAV-TDO- BREFICYINLEGEVOO CON COMOR MODRITOR SIZLEMY AVER DE CONTARTEMEN	
MESES ANTOBUS (DOSE)	ROJAV INZVENI	OW CIN	DESCRICTO	MELL

PLANTHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OT - PREÇOS: Os preços são os apresantados na plantina anexa

OR — PRAZO PARA OS SERVIÇOS — máciono de os (cinco) dias apos a ordem de serviço.

AS - VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias.

CONDICOES DE LYCYMENTO: CONQUIDE EQUA

COCCOT TIPEDO

STATE OF THE PARTY OF THE PARTY

OZ - DADOS BANCÁRIOS

FAX: (71) 3038 8800

FONE (71) 3038-8800

SEIDKI FANDA

ENDERECO. Avenda Antono Carlos Magalhaes, St. 10/1; Brotas, SalvatoriBA, CTP: 40,280-601

CAPINE 06.003.8230001.82

YOUT SVINGTHON ON SINGHWE E CONSTITUTION OF

THE INFINITION OF EMBRESALICHANIE

FORTAL DE PREGACION SE FINDNICO Nº 0182021

Ejonisico o seriaissi Li C. C. C. J.

LLZ600

COM ORICINAL

TA (00001) See 1147 CHEANE 13 806 23 70001-06 Praga Alimigante Vasconosios, sint, Centro, Pojuca/Baina CEP348 120-00

Eletronico n.º 018/2021, parte miegrante deste instrumento. obegard absolisbom sn ordsisci ossacong ob malano, sansani siag asbimuaas aagagando SECADE Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, cuja descrição detalhada bem como as pagamento), para atender as demandas das Secretaria Municipal de Gestao Administrativa op sellor so seconsequeit en letroq (enilno superbeures) tobrvies de letroq portal transparencia publica, sistema web de recuisos funnianos e folha de pagamento. organismo PPA-100-10A, modulo ucascoes, modulo contistos, modulo convenios, sistemas integrados de Administração Pública (sistema wed de consulidade, modulo elstenas informatizados de administração pública para tomecimento de licença de 1150 de Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no ramo de

sacondente de itsuscricoes

EFEIRONICO N. 01815051 Dassam a taxet batte integrante designation configuration Também a proposta da CONTRATADA constante na lichação modalidade PRECAO

Paragrato, unico: O processo lichatono, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim

zendrataog secostatis zauz e 59/888.8 CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas l'eis nº 10,520/02 e nº Processo Administrativo in USBADAT, pelo qual foi escolvida a proposta apresentada pela Detroited, tombade ha Pretering Municipal de Pojuea sob o na 018/2021; priundo do o presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregao

oxiede eienenigo eelusust esmingee es e (eecosolidom seus mod) 26/866.8 "in leiaba-i ia l'e eatheiringo so as n.º 018/2021, pelo Prefeito Municipal em 01/06/2021, sujetandoda homologação da lichação na modalidade de Pregad Elemorno ethericoeb (explyie) eb gastatel eb gladico etheseig o mannit ACIATARIMOO senemengimiz sooga ed titasq s ee obasaimoneb Fixe Mendes Oliveira, portador do CPFMF nº 990,506,335,87 Savador – Ba, neste ato representada pelo Sodo Administrador Sr. no 2501 Edit Professional Center, Salas, 1011 e 1012, Brotas, 08.003.823/0001-82, estabelecida na AV. Antionio Carlos Magalhães, "INRIDICA de Direito Privado, inscrita no CNEJME sob o n.º empresa fator sistemas e consultorias ltda, dessea s censi otho ob s INVIANINOO centinotes entrated DOUBLOOK OF RG. No. 2487695 SSP/BA & CPF Nº 214294.055.20 Rus 11 Sesbia, nº 111, Centro, no Municipio de PoliticalBA BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Auricanie Vasconcelos s'no Centro Pojues, neste ato inscribe no CAPAMF ne 13.806.2370001-06, com sede à Praça O MUNICIPIO DE POJUCA, Orgao de direito público interno,

> CONTRATO Nº 078 1 2021 PREFERVISA MUNICIPAL DE POJUC

VIEW Y

Praca Atrurante Vasconoscos anto Centro, PortocalBalria - CEP 48 129-909

Dresente contrato tem o seu preço giobal estimado no valor de R\$ 190.080,86 (CENTO E NOVENTA MIL REALS), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de aquido com o

COM ORIGINA

CONTRATABLE

9.25. Fire assegurado ao COM FANAME o direito de devover sem quaiquer onus producio que não canesentada pela producio do producio con escalar de constante de con

\$ 1º. E obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

a) receber e(s) bem(s) descritos na Clausula Segunda.

dausula quarra;

g) begal se gespesas premijes ao coupato no valor condições e sinações estipuladas na II-do com exalvante:

- HINARA GIINO JOP III

Jacaseu pessoal!

m) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Guarta; 11) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encandos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vietem a incidir.

obte, o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdencianos e

ben como esclarecimento de dúvidas de quaisquer natitiezas quanto aos serviços:

andical nome e reletone para comunicação e notificação para atendimento das dentandas, analizado do Contrato;

)) aceita, ins mesmas condições contratuais; acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial

onguna de de sociale de se se mais de la companio d

centro en us qualidade dos serviços, venticada durante sus utilização,

(1) cribs on golo jansus execuceo do servico:

iencelios, decontenies de:

h) Propiciar as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços fomecendo aos seus empregados. Uniformes, equipamentos e materiais merentes ao serviços equipamentos e materiais merentes ao serviços aquipamentos de merentes ao serviços significación de profeção material do serviços dineis ou metinesemente, so Municipio de Pojuca ou a familia de Pojuca ou a Ressarcim os danos causados, direis ou metinesemente, so Municipio de Pojuca ou a Ressarcim os danos causados, direis ou metinesemente.

ingregados não qualificados ou entendidos como insdequedos para a prestação do serviço; d) Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto as substituições de propressor não qualificados ou entendidos como insdequedos para a prestação do serviço;

g Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Servico, preposto que, tenha e 1) que não estivarem em conformidade com sa específicações;

e) Refazer, no prazo niskimo de 24 (vinte e quatro) noras os matenais/produtos.

otnemidecen

devendo ainda informat dendra do serviço dentro de 2 (dusa) horas a contan do seu diverden a solicitação da ordem de serviço dentro do mazo máximo de 05 (cinco) dusa, cincola estipulado no remo de Releignos;

ap ozerta op cupiap a openijos es automos cientos opinjalo o estimas so renos el exemplos de destro de contrata el contrata el

 p) yeo a siziena s oransib no rodo on em bane, o objeto so contrato a ser firmado, exididas na contratação;

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de nabiliação e qualificação

-AGATASTNOD sb-

outem de serviçõe; serido deje deconcujas as segnimes, optigações; Contant de serviçõe; serido deje deconcujas as segnimes, optigações;

> CONLEYTO M. 038 | SOST BREEFFIRM WONICIBM DE BOTICM EXLYDO DY HYHIM





ESTADO DA BAHLA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA CONTRATO Nº 078/2021

efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta conente do Banco do Brasil. Agência nº 3454-1, Conta Corrente nº 126055-3_ conforme descrito abaixo:

- l (uma) parcela única referente à implantação/atualização dos Sistemas no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
- II 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 15.8000,00 (Quirze mil e oitocentos reals).
- § 1. A falta do pagamento do valor a que se refere esta clausula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo; além da incidência de 1% (hum por cento) por mes de atraso a título de junos.
- § 2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisivei ou previsivel, porem de consequências incalculaveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilibrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Clausulas deste instrumento.

CEAUSELEA DUINDA EDAS DOBACOES OR COMENDARIAS ESTADAS ESTADAS ESTADAS ESTADAS ESTADAS ESTADAS ESTADAS ESTADAS E

As despesas deconentes deste instrumento de Contrato correrab por conta da Lei Orçamentaria do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Orgao/Unidade = 03.05.05; 03.06.06.v

Atividade - 2012 / 2016 - 2

Elemento de Despesa 33.90,39.00

Fonte de Recursos: 0100

Paragrafo unico - A dotação oconerá no exercicio de 2021 e correspondente nos exercicios subsequentes.

CPAUSED AS EXPANSIONS SANCOFS AND MINISTRANCES SANCOFS SANCOFF SANCOFF

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia datesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertencia:

II - multa,

III.-suspensão tamporaria de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não supenora 2 (dois) anos:

IV - declaração de inidonetidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarar a Administração pelos prejuízos resultantes e após deconido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto persimarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

i - enselar o retardamento da execução do certame.

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato

Praça Almirante Vasconcelos, sinº Centro, Pouca Batina CEP M 120-000
Tell (0XX71) 3645-1147 - CUP WE F Não 23 V0007-90

3

CONTRATO Nº 078 / 2021 PREFETURA MUNICIPAL DE POJUC MHAE AG GGAISE



III - comportar-se de modo indôneo.

IV - fizer deciaração falsa; qu

V - cometer fraude fiscal

emercillo: 50,686.8 "m istedet led som as the on essenant secons sed oxidiend mes soci

ob otheb zisneism zo isgeline me onstatibulbs ob sbsollizului szibe) eb ozso on 163 sqinqicsisiio iicara snjejio sa sednines benalidades:

compensations, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valoritoral do pedido; praze estipulado, caradenzara inexecução toral do objeto, sujetiando so pagamento de minita

de alisso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor inizi de pedido; sib os (omes nog omisémes eles) %\(\text{NO.0} e sisjensin sob abenda sist sbadi also electros de como sob al (ching) °C o sis estis su sib es (chies rios por certe) se dis destisso até e (quinto)

de caso totunto ou monvo de lorga maior ak. Não será aplicada inulia se; comprovadamente, o atraso na execução do serviços advier. De caso formito ou monyo de lorga maior

direito ao contraditorio e a ampia defesa. o stratail os oblinação des sanções previstas meste capitulo, sem garantido so licitarite o

prejuzo das multas prevista neste edital e no convato e das demais cominações legais: no caso de suspensão de ligitante o ligitante devera ser descredenciado por igual período, sem-6.6. As penalidades aplicades serão obligatorismente registradas no catastro da Preferinca. e

Reconflectios os direitos da Administração, previstos nos aris, 77 a 80 da Lei Federal n.º

i - s inadimplérica, de uma des partes ao pactoado neste termo, de tal forma que nao subsista

II—s superveniends de eventos que impeçam ou tomem inconventante o prosseguimento de condicces para a confinitiodade do mesmo,

Paragrafo unica. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através

de Tenno Aditivo a ele, onde se observen as regras previsias na legislação conjualitat

esbecilica sobre o assunto assun como prorrogação quando do sen venciniento.

secre Contrato podera ser rescridido ainda:

entegues, sem prejuzo da liscalização exercida pela CONTRATADA soluborg sob svijalijsup osojnja s obnavomorg zisulstino, sacojsogab sab sanavjasdo. No curso da execução do serviços, cabera ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel

designado e devidamente attorixado pela Secretaria competente. 5 19. A execução do presente contrato sera acompanhada e fiscalizada por Servidor

DO-OXI.34 Vego-serie disentes y putes of the solecurosely africand, sperique of the solecurosely africand sperique of the solecurosely africand sperique of the solecurosely africand of the s CONTRATANTE ou a tenedine, por qualquer urequiandade deconente de culpa pu dolo da responsabilidade de CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser esusados ao ou do responsavel pelo acompaniamento do contrato, não excluido nem reduzindo a SUZ S DESCRIBAÇÃO EXECUTA POLICIA DE LA CONTRATAM DE DESCRIBIOS EN CONTRATAM DE CONTRATAM DE LA CONTRATAM DE CONTRATAM DE

COW ORIGINAL

COM ORIGINAL

1. Ner poentencae de montro de faire menor co contrano sera cuspenso, enguando perduranem Praca A**minados Assonicados**, sin Centro, Polycandadas — CEP1 48:120-000 Table (BXX 21) 346-7:177 CAP1/ARE-13.806.237/0001;06

caso o contratado por imposo de forca maior, defre temporariamente a los aleastamentes. Caso o contineiros en cambinas de forca maior, defre temporariamente a la contineiro de forca maior, defre temporariamente a la contineiro de forca maior, defre temporariamente a la cambina de los casos de forca maior, defre temporariamente a la cambina de los casos d

A COMPANY NO DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF TH

O comissão decoireide da presente licração a ser assinado com o licrarite vencedor (era o seu pazar de vigência conhador da data da assinatura do instituniento contratual por 12 (doze) mastes, poderado, anda, ser pronogado ou additivado, nos termos da Lei nº 8 666193, por meres, poderado, anda, ser pronogado ou additivado, nos termos da Lei nº 8 666193, por meres publico, ou ale conclusaciones de grandos de la productiva de la contrata del contrata de la contrata de la contrata del

ENCORE DE CONTRACTOR DE CONTRA

descardins promocionale promocionale en imporese algama, ser saperor ao prancado pela co piente de copiede par podese an imporese algama, ser saperor ao prancado pela como pesos copiede par podese promociones promociones promociones per como per como promociones per como p

\$ 2º Mão serão considerados pedidos de reequilibro de precos relativamente a fatileas antenomiente a fatileas

CONTRATANTE.

CO

A secomposição dos graças dos inara objeto do contrato regersesan de fotura a manter o establiba e configura precedente de contrator de

SAPER EDENIAL DE L'AMBRE DE MONTO DE MANGELE RESERVANCE DE L'AMBRE DE L'AMBRE

Signature se tomos despenders de requemiento do interessado quando visar recompora presentados de interessado que se tomos presentados com se preco que se tomos acertamentes de constructor es tomos acertamentes de constructor es tomos de tomos de constructor de

Aconcessão de realizamento fica condicionada ao transcuso do prazo de 12 ineses da data de apresentação da proposta, inediante acapticação do indice Garal de Preços - 1GFM da Fundação, Candiro Vargassou, na sua falta, de acordo com o indice legalmente viar a line substituir e servicios de indicemente da solicitada de acordo com o indice legalmente viar a line substituir e servicios adespendentemente da solicitada do indice se servicios de indice de indicemente da solicitada de indicemente de indicemente da solicitada de indicemente

SE DOMENNO SE CENTRO SE EN COMPONIO DE CONTRO DE CONTRO

\$ 32. O servidor referido; adobras, em registro, fodas as ocontências relacionadas com servidor do conferenciados en equipos do contenera do conferencia do

CONTRA TALIA EX EX EX SEU SE DE LO CONTRATO

PREFERENCE MUNICIPAL DE POSICA.

PREFERENCE MUNICIPAL DE POSICA.

PROPERTO Nº 4787 2020

POINTER

DITO VOSSOD DOTUM

Testemunha U2:

ADATARTNOO Flavio Meddestolive 19. Ektor Siste **STNATANTIO**O

.estinumetset

fo salmimates of

send ab sengend en losoiev a mod omos o-obned empor a lost leugi ab sen (sen) è ne Assimi, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Terno de Contrato,

pinnediado que seja, para dimir qualsquer dúnidas retainas ao presente Contrator isa eletto o toro do Município de Poluca, em deminênto de qualquer outro por mars

SAME CONTRATANTE & CONTRATADO não responderao entre si por atraso decorrente.

opudado ao pagamento da miponanda concepcione ao valor dos materiars/produtos ra os sens eteitos, podendo gualquer das partes propor o distrato, ficando o con IPATANTI

ESTADO DA EALIA PREFEITIRA MUNICIPAL DE POJUCA CONTRATO Nº 978 / 2021







ESTADO DA KAHIA - MUNICIPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TÉCNICAS INFORMATIZADAS PARA FORMECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA). CONTRATO nº 078/2021 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 — Empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LIDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICIPIO DE POLICA-BA, pessoa jurídica de direito público interno; insento no CNPI nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça. Almirante Vasconcelos; s/n; Centro; Pojuca; Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LETTE, dojavante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, EATOR. SISTEMAS: E. CONSULTORIAS LEDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.003.823/0001-82, situado na Av. Antônio Carlos Magalhães; nº 2501; Edif. Profissional Center, Salas 1011 e 1012, Brotas, Salvador - BA, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. Flavio Mendes Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF, sob o nº 990.506.335-87, doravante idenominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

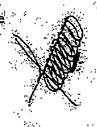
O objeto do presente é aditivo de prazo tem como objeto à contratação de empresa especializada no ramo de técnicas informatizadas para fornecimento de Licença de Uso de Sistemas Integrados de Administração Pública (Sistema Web de contabilidade, modulos orçamentado PPA-EDO-EOA Licitações, Contratos, Convenios, Portal Transparência Pública, Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal do Servidor (contracheque online), Portal Transparência da Folha de Pagamento) para atenderas demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 018/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, IV. do Lei 8.666/93

Hita aditivado o presente compato, de n. 078/2021, por mais 12 [doze] meses, a viger de n. 1/06/2022 a 01/06/2023

CONFERE

CON ORIGINALE.





CLAUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orcamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações. organizadas de números:

Orgão/Unidade: 03:05:05; 03:06:06 Attvidade: 2012, 2016 Natureza da Despesa: 33:90:39:08 Fontes de Recursos: 0100

CLAUSUA QUARTA - Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo esta amparado no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA—DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das clausulas do pacto original

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (tres) vias de igual: teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ababio assinadas.

Pojuca - BA, 18 de Maio de 2022

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

FATOR SISTEMAS REDONSULTORIAS LTDA

CONTRATADA - RED-SH: FLAVIO MENDES OLIVERA

CONFERENCE CONFERENCE



ESTADO DA BAHIA- MUNICÍPIO DE POJUCA-ASSESSORIA JURÍDICA

29 - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TÉCNICAS INFORMATIZADAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAL CONTRATO 12 078/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/202 Empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS E LOA

> Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICIPIO DE POILICA-BA, pessoa juridica de direito público interno. inscrito no CNPJ nº 13:806.237/0001-06-com sede no Paco Municipal Praca Almirante Vasconcelos, 3/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de putro lado. FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS ITOA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08 003.823/0001-82 situado na Av. Antônio Carlos Magalhaes in 2501, Edif. Profissional Center, Salas 1011 e 1012, Brotas Salvador - BA; neste ato representado pelo Socio Administrador Sr. Flavio Mendes Oliveira, brasileiro, inscrito no CPE sob o nº 990.506.335-87 doravante: denominada: simplesmente: CONTRATADA; tem justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as clausulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Obieto

O objeto do presente e aditivo de prazo tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de tecnicas informatizadas para fornecimento de ricença de Uso de Sistemas integrados de Administração Publica (Sistema Web de contabilidade, modulos orcamentario PPA-LDO-LOA, Lichações, Contratos, Convenios, Portal Transparência Pública. Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento Portal do Servidor (contracheque online). Portal Transparência da Folha de Pagamento) para atendenas demandas da Secretaria-Municipal de Gestão Administrativa e Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletronico nº 018/2021, aqui integrando este e Ricalidado este e Ricalidade de Constantes de Const COM ORIGINA

CLASULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo

Fica aditivado o presente contrato, de n. 678/2021, por mais 06 (seis) meses, a viget de 01/06/2023 a 01/12/202



FATOR SISTEMASE CONSCIONARIOES DEIVERN

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ASULOS 30 OLÝŠÍVÝM

Polyca - Ba, 25 de Maio de 2023

25Danizza

consider designation of manages and consider sense of manages and sense sense sensions designations are prace do considerated (1995) (20 mg of entinos designations and considerations are sensionally are sensionally and considerations are sensionally as a sensional consideration and considerations are sensionally as a sensional consideration and considerations are sensionally and considerations are sensionally as a sensional consideration and considerations are sensionally as a sensional consideration and considerations are sensionally as a sensional consideration and consideration are sensionally as a sensional consideration and consideration are sensionally as a sensional consideration and consideration are sensionally as a sensional consideration are sensionally as a sensional consideration and consideration are sensionally as a sensional consideration are sensionally as a sensional consideration are sensionally as a sensional consideration and consideration are sensi

tregiu argundozioz nemalz retrinoz e condicoez aga cigrzelazado hacto quellugi:

CLAUSULA QUINTA - DAS BISPOSICOES GERAIS

COMOZON GONGLES - NA PRINCIPIENCIA CO

Matureza da Despesa: 35.000000 Fontes de Recursos: 25.000000

90.90.60, 20.50.50 (3bsb)nu\osgat.

orçamentarias de numeros:

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo corretão por conta de dotações

zolisinamszaG zozawaRzoG – ARISOAST AUUCUAD



01/13/2023 ± 01/06/2024

CLASULA SECUNDA. Do Aditivo de Prazo - Art. 57. IV. do Lei 8 (66/93) meses, a viger, de Fica aditivado o presente contrato, de nº 078/2461, por gueis 06 (sels) meses, a viger, de

adrivo independente de transcrição.

O objeto do presente e aditivo de prazo tem como objeto a contratação de empresa especializada no tamo de tecnicas informatizadas para fornecimento de Elcença de Uso de Sistemas integrados de Administração Pública (Sistema Web de contabilidade módulos organientado PPA-LDO-LOA; Licitações, Contratos, Convênios, Portal Transparênda Pública, online), Portal Transparênda de Folha de Pagamento, Portal do Servidor (contracheque of fortal Transparênda de Pública, portal Transparênda de Folha de Pagamento) para atender as demandas da Secretaria do Municipal de Gestão Administrativa e Secretaria Municipal da Eazenda, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 018/2021, aqui integrando este especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 018/2021, aqui integrando este

Pelo presente înstrumento particular que fazem entre si, de um lado, o município DE POLUCA-BA, pessoa jurídica de álrieito público interna, município DE POLUCA-BA, pessoa jurídica de álrieito público interna, finacrito no CNP1 nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paça Municípal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Poluca, Estado da Bahia, representado nesso por seu Prefeito, CARLOS EDUKROO BASTOS LETIE, doravante denominado símplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, FATOR inscrita, no CNP1 nº 08.003 823/00012-82, sítuado na Av. Antônio Carlos inscrita, no CNP1 nº 08.003 823/00012-82, sítuado na Av. Antônio Carlos inscrita, no CNP1 nº 08.003 823/00012-82, sítuado na Av. Antônio Carlos inscrita, no CNP1 nº 08.003 823/00012-82, sítuado na Av. Antônio Carlos Salvador BA, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. Flávio Salvador BA, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. Flávio Salvador BA, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. Flávio Serviços, mediante así clausulas e condições que seguem.

Empress extor sistemas e consultorias etadas

VDWINIZIBYĆYO BRBRICY) CONTRVIO 113. O38\SOST - BBECYO EFELBONICO N. 018\SOST - BBECKWYLIXYDYZ BYBY EOBNEELWENTO DE TICENĆY DE RZO DE ZIZIENYZ INTECERVDOZ DE 32. VDIJINO DE BECKWINYDY NO BYWO DE LECNICYZ

ESTADO DA BANIA - MUNICÍPIO DE POLUCA - ASSESSORIA: IURÍDICA





ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orcamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.05.05, 03.06.06

Atividade: 2012, 2016

Natureza da Despesa: 33:90:39.00 Fontes de Recursos: 15000000

CLÁUSUA OUARTA - Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93

CLÂUSULA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca BA, 31 de Outubro de 2023

MUNICIPIO DE POLICA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEÍTE

FATOR SISTEMAS E CONSTITUTA LEDA CONTRATADA - REP. SI: FLÁVIO MENDES OLIVEIRA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000 Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº022, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE POJUCA -- BAHIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, a fim de exercerem a função de Piscal dos Contratos da Secretaría Municipal de Gestão Administrativa do Município de Pojuca - Bahia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- I GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO
- SOLANGE PAIM IMPROTA

ALMOXARIFADO CENTRAL

JOSEILTON ALVES DOS SANTOS

SETOR DE TRANSPORTES

• JOSÉ WALTER DA ANUNCIAÇÃO RAMOS

GUARDA MUNICIPAL

- AILTON SIMÕES SANTOS
- RENEI DO MONTE SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

- THIALLA NASCIMENTO RIBEIRO
- | PABIOLA CÁRNEIRO DE VASCONCELLOS/CÁRDOSO

1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N; Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000 Fone/Fax: [71] 3645-1147

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- TAINAH AGNES SODRÉ RIBEIRO DOS SANTOS
- TIAGO DOS SANTOS CARDOSO

Art. 20 1 O trabalho realizado pelas fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 08 de

japciro de 2024.

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE PREPEITO MUNICIPAL

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

18 1 03 1 2024

Funcionário

Froteitura Mun. de Pojuca Maria Ferreira des Virgens Auseseora Tecnica



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000 Pone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº058, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE POJÚCA - BÁHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2023:

RESOLVE:

- Art. 1º Designar, o servidor **UELITON DOS SANTOS**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal as Fazenda do Municipio de Pojuca Bahia.
- Art. 27 O trabalho realizado pelas fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo attibuída qualquer remuneração.
- Art. 3 Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.
- Art. 4 Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 24 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

to Februsa danglisa

Funcionário

Préfeitura Mun, de Pojuca Marta ferraira des Virgens Assessora Tecnica





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ: 08.003.823/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:42:21 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2024

Código de controle da certidão: 8C8D.9433.2973.F142 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificado a autenticidade da Internet.

Prefeitura Mun. de Pojuca Antônio Silva Garcez Chefe de Liquidação e Empenho Mat. Nº 93274





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/03/2024 10:51

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240903012

RAZÃO SOCIAL					
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA	OR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ				
077.161.688 - BAIXADO	08.003.823/0001-82				

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Ęsta certidão engloba₁tddos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov/jar.

da Internet.

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNP d da

Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Í





Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ:

08.003.823/0001-82

Endereço:

AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES № 2501ZV - BROTAS,

SALVADOR/BA - CEP: 40280901 - EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011

Número da Certidão:

974855

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser aptiradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:02:37 horas do dia 03/04/2024.

Válida até dia 02/07/2024.

Código de controle da certidão:

2819.BD85.775D.2318.C2BC.B8FE.7646.CEA1

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Verificado a autenticidade da Internet.

Prefeitura Mun. de Pojuca Antônio Silva Garcez Chefe de Liquidação e Empenh Mat. Nº/93274



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08.003.823/0001-82

Razão Social:

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Endereço:

AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EDF PROFIS. CENTER 2501ZV SALA

1011 / BROTAS / SALVADOR / BA / 40280-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/04/2024 a 17/05/2024

Certificação Número: 2024041807290009695695

Informação obtida em 23/04/2024 10:53:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Verificado a autenticiday. da Internet,

Prefeitura Mun. de Pojuca Antônio Silva Garcez Chefe de Liquidação e Empenho Mat. Nº 93274





JUSTIÇA DO TRABALHO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.003.823/0001-82 Certidão n°: 7492764/2024

Expedição: 01/02/2024, às 14:50:25

Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito (a) no CNPJ sob o n° 08.003.823/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticµdade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banqo Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelegidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Verificado a autenticidade da Internet.

Prefeiture Mun. de Pojuca Antônio Sitva Garcez Chefe de Liquidação e Empenho Nat. N 93274

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08.003.823/0001-82

Razão Social:

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Endereço:

AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EDF PROFIS. CENTER 2501ZV SALA

1011 / BROTAS / SALVADOR / BA / 40280-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050802071502679300

Informação obtida em 14/05/2024 11:16:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Emissão: 14/05/2024 11:15



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242060520

RAZÃO SOCIAL						
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA						
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ					
077.161.688 - BAIXADO	08.003.823/0001-82					

Fiça certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRÍA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pojuca, 15 de Maio de 2024.

Parecer Jurídico Nº 49/2024

Consulente: Secretaria Municipal da Fazenda

Consultado: Assessoria Jurídica

Ementa: Contrato nº 078/2021. Pregão Eletrônico nº 018/2021. FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA. Contrato Firmado. Rescisão Amigável. Abertura de Processo Administrativo. Legalidade. Art. 79, II da Lei 8666/93. Pelo deferimento.

I - Da retrospecção fática

Chega a esta Assessoria Jurídica Cl nº 081/2024 oriunda da Secretaria Municipal da Fazenda subscrita pelo Secretário Arlindo José Sigueira Costa Júnior, noticiando que será necessário realizar a rescisão amigável do Contrato nº 078/2021, em virtude da homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, do qual se originou o Contrato nº 099/2024, datado de 02/05/2024, não sendo mais necessário a manutenção do contrato anterior.

Sendo estes os fatos analisemos.

II- Do direito.

Do estudo da situação, é fato que este opinativo está lastreado com base nas cláusulas do Contrato firmado entre as partes e a Lei 8.666/93, a qual impõe diversas obrigações formais à empresa obrigada.

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

> PREFEITURA MUN. DE POJUCA RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM OAB/BA 23.204 **ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO**

Prefeitura Manicipal de Igberto Pitho





ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA ASSESSORIA JURÍDICA

Em virtude da realização de novo pregão, ante a necessidade de rescisão do referido contrato em virtude de nova contração, os contratantes, por livre vontade das partes finalizaram, decidem rescindir amigavelmente.

No dizer de Hely Lopes Meirelles,

"...o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização".

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Assim, anté a inexistência de prejuízo às partes, ambas acharam conveniente a rescisão contratual amigável, tendo em vista a impossibilidade do prosseguimento do contrato atual, em face de nova contratação.

Por fim, as partes dão plena quitação ao Contrato ora rescindido, uma vez que não existem pendênciaS financeiras entre as mesmas.

Conclusão.

Ante o exposto, recomenda esta Assessoria que se proceda à rescisão amigável com a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, contrato nº 078/2021, Pregão Eletrônico nº 018/2021, com fundamento no Art. 79, II, da Lei 8666/93.

Publique-sé, em Diário Oficial, a rescisão do contrato.

É o opinativo, s.pr.j.

Agberte Fithon ... rojak

Rita descassionalica Adjunta

2



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Pójuca, 02 de maio de 2024

OFIGIO Nº016 /2024

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.
Assunto: Distrato de Contrato nº 078/2021

Prezado(s) Senhor(es),

Estamos por meio deste, solicitando que se manifeste O interesse na celebração O Termo de Distrato do Contrato nº 078/2021, que tem como o objeto "sistemas informatizados de administração pública para fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de Administração Pública (sistema web de contabilidade, módulo orçamentário PPA-LDO-LOA, módulo licitações, módulo contratos, módulo convênios, portal transparência pública, sistema web de recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque online), portal da transparência da folha de pagamento), para atender as demandas das Secretaria Municipal de Gestão Administrativa — SEGAD e Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ", firmado entre o Município de Pojuca e a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.

A solicitação justifica-se devido a homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2024 do qual se originou o Contato nº 099/2024 datado de 02/05/2024; não sendo mais necessário a manutênção do contrato anterior.

Ressaltamos que não existem obrigações futuras a serem cumpridas com relação ao contrato a ser rescindido, estando todos os serviços devidamente executados até a presente data não havendo qualquer óbice a realização da rescisão contratual.

Atenciosamente,

Arfindo José/Siqueira Costa Juntor Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura/Murrae Pole





Oficio 240/2024

Salvador/BA, 21 de maio de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior Secretario Municipal da Fazenda de Pojuca/BA.

Ref.: oficio n. 016/2024

Distrato de contrato n. 078/2021

A FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA foi instada a se manifestar sobre a rescisão do contrato n. 078/2021, cujo objeto é locação de sistemas informatizados de administração pública para o fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de Administração Pública para atender as demandas das Secretaria Municipal de Gestão Administrativa —SEGAD e Secretaria Municipal da Fazenda — SEFAZ.

3 ft. '

Como expresso no oficio de n. 016/2024 da Entidad, há um novo contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. 003/2024, tombado sob o n. 099/2024, logo o contrato anterior foi extinto.

A Empresa que ora subscreve vem pela presente aduzir que não há objeção no tocante ao distrato do contrato n. 078/2021, alude ainda que não há ônus para nenhuma das partes, sugerindo a rescisão ser amigável.

Na oportunidade renovamos os votos de estima e apreço.

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA CNPJ N° 08.003.823/0001-82

Flávio Mendes Oliveira CPF: 990.506.335-87 Representante Legal

Av. Antônio Carlos Magalhães, 2501ZV Edf. Profissional Center sala 1011, Brotas -Cep: 40.280.901, Salvador/BA - www.fatorsitemas.com.br



CS. UG3 823/0001-82
FATOR SISTEMASE CONSULTORIAS LIDIA
And Anterior Carles Malgatheres in 25012V
Edili. Professional Center Sigla 1011
Brotas CEP 46 280-901
SALVADOR BA

Encarring and a state of the st





ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021 - EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SISTEMA WEB DE CONTABILIDADE, MÓDULO ORÇAMENTÁRIO PPA-LDO-LOA, MÓDULO LICITAÇÕES, MÓDULO CONTRATOS, MÓDULO CONVÊNIOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SISTEMA WEB DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR (CONTRACHEQUE ONLINE), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO) QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE POJUÇÃ E FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE POJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.806.237/0001-06, com sede do paço municipal localizada na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, Bahia, CEP 48120-000, aqui subscrito por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua J J Seabra, nº 1011, Centro, Pojuca-Ba, portador do RG 2487695 SSP-Ba e inscrito no CPF nº 214.294.055-20, denominado DISTRATANTE, e do outro lado, FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 08.003.823/0001-82, estabelecida à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Edifício Profissional Center, salas 1011 e 1012, Brotas, no Município de Salvador - Ba, através do seu Sócio Administrador, Sr. Flávio Mendes Oliveira, portador do CPF nº 990.506.335-87, doravante denominada DISTRATADA, vêm, de comum acordo, por não haver mais interesse público na continuidade do pacto e, com arrimo na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 79, II, ante a conveniência e interesse da Administração, por fim ao pacto o fazendo nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

ý. ·

Resolvem as partes celebrar o distrato consensual tendo por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de sistemas informatizados de Administração Pública para fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de Administração Pública (sistema web de contabilidade, módulo orçamentário PPA-LDO-LOA, módulo licitações, módulo contratos, módulo convênios, portal transparência pública, sistema web de recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque online), portal da transparência da folha de pagamento, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2021.



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

CLAUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DO DISTRATANTE

Por força do distrato celebrado a DISTRATADA, neste momento, dá ampla, geral e irrevogável quitação a todas as obrigações a que possuía o MUNICÍPIO, não tendo nada mais a reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL

O presente distrato obedece à forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em especial a do art. 79, II, da lei de regência licitatória, motivada pela conclusão da homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, do qual se originou o Contrato nº 099/2024, datado de 02/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O presente termo de distrato será publicado, em resumo, nos meios ordinários de divulgação dos atos administrativos e, notadamente, no átrio da Prefeitura Municipal de Pojuca.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Pojuca para dirimir qualquer litígio decorrente do presente distrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste distrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pojuca - BA, 22 de Maio de 2024.

MUNICIPIO DE POJUÇA

PREFEITO - CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

Documento assinado digitalmente
FLAVIO MENDES OLIVEIRA

Data: 22/05/2024 11:10:53-0300

Data: 22/05/2024 11:10:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

DISTRATADA - FLÁVIO MENDES OLIVEIRA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca / PUBLICADO EM

22 / 05 / 2024

Alexandre Reboucas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

Objeto – Contratação de empresa especializada no ramo de sistemas informatizados de Administração Pública para fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de Administração Pública (sistema web de contabilidade, módulo orçamentário PPA-LDO-LOA, módulo licitações, módulo contratos, módulo convênios, portal transparência pública, sistema web de recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque online), portal da transparência da folha de pagamento, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Secretaria Municipal da Fazenda.

Contratada – FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Embasamento Legal - Art. 79, II, da Lei 8.666/93

Pojuca, 22 de Maio de 2024.

Prefeitura Mun de Pojuca Artindo José Sigueta Costa Jr. Secretário Municipal da Fazenda

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO'DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

Objeto — Contratação de empresa especializada no ramo de sistemas informatizados de Administração Pública para fornecimento de licença de uso de sistemas infegrados de Administração Pública (sistema web de contabilidade, módulo orçamentário PPA-LDO-LOA, módulo licitações, módulo contratos, módulo convênios, portal transparência pública, sistema web de recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque online), portal da transparência da folha de pagamento, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Secretaria Municipal da Fazenda.

Contratada - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Embasamento Legal - Art. 79, II, da Lei 8.666/93

Pojuca, 22 de Maio de 2024.

Prefeitura Mun de Pojuca Arlindo José Siqueta Costa Jr. Secretário Municipal da Vazenda

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR Secretário Municipal de Fazenda

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06